

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 816/2025.

CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E GANHO REAL ÀS TABELAS DE VENCIMENTOS SALARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, WILSON AKIO ABE sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária às tabelas de vencimentos salariais dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Quarto Centenário (efetivos, comissionados e empregos públicos), conselheiros tutelares, pensionistas o percentual de 4,83%, conforme o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. A reposição inflacionária real definida no caput do art. 1º desta lei terá efeitos na competência 01/2025.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ganho real às tabelas de vencimentos salariais dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Quarto Centenário (efetivos, comissionados e empregos públicos), conselheiros tutelares e pensionistas, o percentual de 3,17%.

Parágrafo único. O ganho real definido no caput do art. 1º desta lei terá efeitos na competência 01/2025.

- **Art. 3º** Fica respeitado o dispositivo constitucional de que nenhum servidor público municipal poderá perceber salário base inferior ao salário mínimo nacional.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais no dia 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 21 de Janeiro de 2025.

Wilson Akio Abe Prefeito

gão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

LEI 816/2025

CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	VALOR
PG-1	7.097,36
CC-1	6.417,35
CC-2	5.117,00
CC-3	4.146,29
CC-4	2.899,95
CC-5	2.422,95
CC-6	1.617,74

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR
FG-1	1.617,74
FG-2	1.442,29
FG-3	1.295,54
FG-4	1.125,45
FG-5	978,70
FG-6	808,59
FG-7	661,85
FG-8	491,76
FG-9	344,98
FG-10	174,90

CELETISTA

FUNÇÃO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	3.008,34
Agente de Endemias	3.008,34
Auxiliar de Enfermagem	2.522,64
Enfermeiro	5.556,32
Médico Conforme art. 53 da Lei 034/97	20.500,00

ESTAGIÁRIOS

FUNÇÃO	04 HORAS	06 HORAS
Estagiário	656,00	959,00

CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar	2.697,53

SUBSÍDIOS LEI 817/2025

FUNÇÃO	VALOR
Prefeito	20.500,00
Vice-Prefeito	7.500,00
Secretários Municipais	7.500,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO № 1559

REF/GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1.583,78	1.594,64	1.605,56	1.669,79	1.736,58	1.806,04	1.878,27	1.953,41	2.031,56	2.112,80	2.197,31	2.285,19	2.376,64	2.471,69	2.570,56	2.673,37	2.780,30	2.891,53	3.007,20	3.127,47
II	1.594,40	1.606,15	1.629,54	1.694,75	1.762,53	1.833,03	1.906,33	1.982,59	2.061,90	2.144,35	2.230,15	2.319,33	2.412,13	2.508,59	2.608,95	2.713,28	2.821,87	2.934,73	3.052,11	3.174,21
III	1.606,27	1.646,49	1.712,34	1.780,82	1.852,06	1.926,16	2.003,19	2.083,33	2.166,66	2.253,33	2.343,47	2.437,19	2.534,68	2.636,07	2.741,53	2.851,18	2.965,25	3.083,84	3.207,19	3.335,48
IV	1.822,32	1.895,22	1.971,02	2.049,87	2.131,83	2.217,11	2.305,81	2.398,04	2.493,97	2.593,75	2.697,47	2.805,34	2.917,59	3.034,27	3.155,67	3.281,89	3.413,15	3.549,69	3.691,70	3.839,34
٧	1.994,17	2.073,91	2.156,87	2.243,15	2.332,96	2.426,18	2.523,23	2.624,17	2.729,13	2.838,29	2.951,91	3.069,91	3.192,79	3.320,43	3.453,25	3.591,44	3.735,16	3.884,54	4.039,86	4.201,53
VI	2.193,58	2.281,33	2.372,62	2.467,48	2.566,14	2.668,85	2.775,60	2.886,59	3.002,10	3.122,14	3.247,01	3.376,95	3.512,14	3.652,54	3.798,65	3.950,61	4.108,58	4.272,96	4.443,93	4.621,70
VII	2.522,64	2.623,51	2.728,48	2.837,62	2.951,21	3.069,17	3.191,95	3.319,56	3.452,36	3.590,50	3.734,18	3.883,56	4.038,83	4.200,44	4.368,44	4.543,19	4.725,03	4.913,95	5.110,46	5.314,96
VIII	2.901,02	3.017,10	3.137,79	3.263,31	3.393,82	3.529,54	3.670,69	3.817,56	3.970,30	4.129,11	4.294,25	4.466,13	4.644,67	4.830,45	5.023,74	5.224,77	5.433,61	5.651,02	5.877,11	6.112,17
IX	3.176,79	3.303,86	3.436,08	3.573,45	3.716,42	3.865,05	4.019,70	4.180,40	4.347,66	4.521,59	4.702,49	4.890,62	5.086,21	5.289,70	5.501,28	5.721,41	5.950,20	6.188,21	6.435,77	6.693,24
Х	3.653,36	3.799,44	3.951,47	4.109,56	4.273,84	4.444,88	4.622,66	4.807,60	4.999,86	5.199,88	5.407,87	5.624,20	5.849,20	6.083,11	6.326,48	6.579,54	6.842,77	7.116,48	7.401,18	7.697,20
XI	4.201,30	4.369,45	4.544,23	4.725,98	4.914,99	5.111,58	5.316,13	5.528,70	5.749,90	5.979,92	6.219,07	6.467,80	6.726,63	6.995,61	7.275,41	7.566,50	7.869,14	8.183,95	8.511,27	8.851,74
XII	4.831,53	5.024,83	5.225,88	5.434,89	5.652,35	5.878,33	6.113,51	6.358,09	6.612,43	6.876,85	7.151,99	7.438,06	7.735,61	8.045,03	8.366,84	8.701,44	9.049,58	9.411,58	9.787,99	10.179,57
XIII	5.556,32	5.778,63	6.009,76	6.250,15	6.500,16	6.760,15	7.030,57	7.311,75	7.604,29	7.908,49	8.224,76	8.553,73	8.895,97	9.251,80	9.621,89	10.006,69	10.407,05	10.823,39	11.256,26	11.706,53
XIV	6.389,83	6.645,39	6.911,29	7.187,70	7.475,20	7.774,17	8.085,16	8.408,61	8.744,92	9.094,80	9.458,50	9.836,91	10.230,36	10.639,61	11.065,16	11.507,81	11.968,10	12.446,86	12.944,72	13.462,64
ΧV	7.348,26	7.642,25	7.947,90	8.265,83	8.596,51	8.940,39	9.297,95	9.669,84	10.056,69	0.458,96	10.877,25	11.312,38	11.764,95	12.235,58	12.724,97	13.233,97	13.763,36	14.313,91	14.886,50	15.481,91
XVI	8.450,60	8.788,66	9.140,16	9.505,79	9.886,02	10.281,41	10.692,71	11.120,43	11.565,27	12.027,91	12.508,99	13.009,36	13.529,75	14.070,86	14.633,68	15.219,11	15.827,91	16.461,05	17.119,44	17.804,19
XVII	9.718,21	10.106,92	10.511,14	10.931,65	11.368,94	11.823,72	12.296,61	12.788,45	13.300,08	13.832,02	14.385,39	14.960,74	15.559,16	16.181,59	16.828,89	17.502,00	18.202,10	18.930,22	19.687,43	20.474,86
XVIII	12.147,75	12.633,66	13.139,01	13.664,57	14.211,16	14.779,59	15.370,78	15.985,61	16.625,03	17.290,03	17.981,64	18.700,90	19.448,94	20.226,90	21.035,97	21.877,42	22.752,51	23.662,61	24.609,11	25.593,47
XIX	15.184,68	15.792,07	16.423,75	17.080,70	17.763,93	18.474,49	19.213,46	19.982,00	20.781,28	21.612,54	22.477,04	23.376,12	24.311,17	25.283,61	26.294,95	27.346,76	28.440,62	29.578,25	30.761,38	31.991,84
XX	18.969,29	19.728,07	20.517,19	21.337,87	22.191,40	23.079,05	24.002,21	24.962,30	25.960,79	26.999,22	28.079,19	29.202,36	30.370,45	31.585,27	32.848,69	34.162,64	35.529,14	36.950,30	38.428,31	39.965,44

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO № 1559

	CLASSES																			
NIVEIS	NIVEIS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20														20					
A	2.553,49	2.556,95	2.560,41	2.563,88	2.567,34	2.570,81	2.574,28	2.577,74	2.603,92	2.708,06	2.816,37	2.929,06	3.046,19	3.168,04	3.294,76	3.426,57	3.563,62	3.706,17	3.854,42	4.008,61
В	2.558,94	2.562,40	2.565,86	2.568,28	2.671,00	2.777,82	2.888,95	3.004,52	3.124,69	3.249,68	3.379,68	3.514,86	3.655,45	3.801,66	3.953,73	4.111,89	4.276,35	4.447,42	4.625,31	4.810,29
С	2.562,40	2.611,96	2.716,45	2.825,11	2.938,10	3.055,61	3.177,82	3.304,96	3.437,18	3.574,66	3.717,65	3.866,34	4.020,98	4.181,84	4.349,11	4.523,08	4.703,98	4.892,16	5.087,85	5.291,33
D	2.762,66	2.873,13	2.988,08	3.107,60	3.231,92	3.361,20	3.495,61	3.635,45	3.780,87	3.932,12	4.089,40	4.252,96	4.423,08	4.600,03	4.784,02	4.975,37	5.174,41	5.381,37	5.596,59	5.820,49

EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																			
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	5.106,95	5.110,42	5.113,89	5.117,35	5.120,82	5.124,29	5.127,75	5.131,22	5.207,82	5.416,15	5.632,77	5.858,09	6.092,43	6.336,10	6.589,56	6.853,13	7.127,28	7.412,33	7.708,86	8.017,20
В	5.110,42	5.113,89	5.117,35	5.136,54	5.341,99	5.555,67	5.777,90	6.009,02	6.249,39	6.499,36	6.759,32	7.029,71	7.310,89	7.603,34	7.907,48	8.223,78	8.552,71	8.894,80	9.250,60	9.620,64
С	5.113,89	5.223,92	5.432,89	5.650,20	5.876,19	6.111,24	6.355,71	6.609,92	6.874,32	7.149,32	7.435,26	7.732,68	8.041,99	8.363,67	8.698,22	9.046,12	9.408,00	9.784,28	10.175,67	10.582,69
D	5.525,31	5.746,31	5.976,16	6.215,19	6.463,81	6.722,36	6.991,28	7.270,94	7.561,76	7.864,23	8.178,78	8.505,95	8.846,18	9.200,03	9.568,03	9.950,77	10.348,78	10.762,75	11.193,25	11.640,97



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO № 1559

ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR - 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																			
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
В	2.553,49	2.556,95	2.613,55	2.718,10	2.826,80	2.939,89	3.057,47	3.179,77	3.306,97	3.439,22	3.576,83	3.719,89	3.868,67	4.023,42	4.184,36	4.351,74	4.525,82	4.706,83	4.895,11	5.090,94
С	2.682,16	2.789,47	2.901,02	3.017,07	3.137,76	3.263,26	3.393,80	3.529,55	3.670,74	3.817,56	3.970,25	4.129,07	4.294,23	4.465,99	4.644,64	4.830,44	5.023,66	5.224,59	5.433,58	5.650,93
D	2.950,38	3.068,39	3.191,14	3.318,78	3.451,53	3.589,61	3.733,18	3.882,51	4.037,79	4.199,29	4.367,31	4.541,98	4.723,67	4.912,60	5.109,11	5.313,46	5.526,04	5.747,06	5.976,94	6.216,04

F G M - FUNÇÃO GRATIFICADA MAGISTÉRIO

		,,,, , o,,,,		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	0.12.11.0				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ASSESSORIA PEDAGOGICA - FGA	205,48	410,97	2.876,79						
FUNÇÃO DIREÇÃO - FGD	616,44	678,09	739,72	1232,90	1.356,21	1.479,48	3.698,71	3.822,00	3.945,30

WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal



De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

LEI Nº 817/2025

"RE-FIXAR OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Senhor Wilson Akio Abe, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Re-fixar os subsídios mensais dos cargos:

- I Prefeito:
- II Vice-Prefeito:
- III Secretários Municipais
- **Art. 2º** Os subsídios mensais para os cargos referidos no Art. 1º desta Lei passam a ter os seguintes valores:
 - I Prefeito: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);
 - II Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
 - III Secretários Municipais: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- **Art. 3º** As revisões anuais dos subsídios ocorrerão pelas variações do IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos iniciais no dia 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 21 de Janeiro de 2025.

Wilson Akio Abe Prefeito

gão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

LEI Nº 818/2025

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO VEREADOR E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Senhor Wilson Akio Abe, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos cargos:
- I Vereador;
- II Presidente;
- **Art. 2º** Os subsídios mensais para os cargos referidos no Art. 1º desta Resolução passam a ter os seguintes valores:
 - I Vereador: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
 - II Presidente: R\$ 8.000,00 (oito mil, quinhentos reais).
- **Art. 3º** As revisões anuais dos subsídios ocorrerão pelas variações do IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses.
- **Art. 4.º** Os subsídios acima mencionados só serão pagos integralmente ao Vereador, se presente a todas as sessões ordinárias realizadas mensalmente, independente do local de realização das mesmas.
- **Art. 5.º** O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias sem justificativas formalizadas, perceberá seus subsídios proporcional ao número de presenças nas Sessões Ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Único. As ausências justificadas serão consideradas presenças, para efeito de cálculo dos subsídios dos Vereadores.

Art.6.º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL" Quarto Centenário - Paraná, 21 de Janeiro de 2025.

> Wilson Akio Abe Prefeito

gão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO № 1559

Decreto nº 1800/2025 de 21/01/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 815/2024 de 17/12/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0002.2.033.	MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E	
	SERVIÇOS PÚBLICOS	
413 - 3.3.90.30.00.00	2013 MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00	2098 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Suplementação: 550.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

WILSON ANICO CONTROL OF THE STATE OF THE STA



De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

PORTARIA Nº 024/2025 - GM

"Designa a servidora **FABIANA MILANI DE AQUINO BORTOLUZZI** para exercer a Coordenação de Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria da Administração".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 67 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea "a" do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Leis Municipais n.ºs 161/2003, 558/2017, 781/2024 e 812/2024 de 29 de novembro de 2024.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR**, a partir de 21 de janeiro de 2025, a servidora, **FABIANA MILANI DE AQUINO BORTOLUZZI**, Assistente Administrativo, matricula 776, padrão VII-3, RG nº 9.067.XXX-0/SESP-PR, para exercer a Coordenação de Divisão de Apoio Administrativo, Departamento Administrativo, da Secretaria da Administração, simbologia FG-3.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 21 de janeiro de 2025.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

PORTARIA Nº 015/2025 - SESAU

"Concessão de diárias"

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
PEDRO	CURITIBA-PR	20/01/2025	21/01/2025	1,5	525,00	"C"	transportar o
ANTONIO DE							PACIENTE T. A. C. D. S.
MEDEIROS							PARA REALIZAÇÃO DE
							exames necessários
							PARA VERIFICAR A
							COMPATIBILIDADE
							PARA REALIZAÇÃO DE
							transplante de
							orgãos no hospital
							nossa senhora do
							ROCIO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 21 de Janeiro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI

Secretária de Saúde

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

PORTARIA Nº 016/2025 - SESAU

"Concessão de diárias"

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
HELINTON WILLIAN DE LIMA PEREIRA	CIDADES DA REGIÃO	22/01/2025	31/01/2025	06	240,00	"R"	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 21 de Janeiro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI Secretária de Saúde

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

EDITAL Nº 030/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, **WILSON AKIO ABE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 034/97, E 041/97 RESOLVE:

CONVOCAR:

- I Para realização de Exames Médicos, pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público instituído através do Edital nº 001/2023, classificação final Edital nº 007/2023 e homologado pelo Decreto nº 1563/2023, relacionado no Anexo Único deste Edital.
- II Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria da Administração, de 22 a 28 de janeiro de 2025, para retirar a relação de documentos e exames médicos a serem providenciados.
- III De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentar-se no departamento de Recursos Humanos, para o processo de nomeação de 03 a 10 de fevereiro de 2025.
- IV O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência.
- V Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no Site http://www.quartocentenario.pr.gov.br/.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário – Paraná, 21 de janeiro de 2025.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

EDITAL N° 030/2025 ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR.

Nº inscrição	NOME DO CANDIDATO
300580	EMANUELY LIVIA LOUBACH ROCHA
299556	ANDREY DOS SANTOS
300326	FRANCIELLE MARTINS DE LIMA

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - ANO III, EDIÇÃO № 1559

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

MARCOS ANTONIO DA SILVA DE e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=10566483000140, CRISTO:007 21477925

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita ou=presencial, cn=MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925 Dados: 2025.01.21 15:58:54

WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA Secretário Municipal da Fazenda Interino